



Diário da Justiça

ESTADO DO PARANÁ

EDIÇÃO DE HOJE: 112 PAGINAS

N.º 3.266

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 1990

ANO XXXVII

Sumário

PÁGINA

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência 01

Departamento Administrativo 03

Departamento Econômico

e Financeiro

Departamento do Patrimônio

Secretaria

Câmaras Cíveis 04

Câmaras Criminais 12

Serviço de Preparo

Seção de Distribuição 13

Corregedoria da Justiça

Conselho da Magistratura 17

Escola da Magistratura

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência 18

Secretaria

Departamento Administrativo

Departamento Econômico

e Financeiro

Processo Cível 18

Processo Crime 31

Preparo e Distribuição

COMARCA DA CAPITAL

Cível e Comércio 33

Protesto de Títulos 47

COMARCA DO INTERIOR

Cível e Comércio 49

PROCURADORIA GERAL

DA JUSTIÇA 64

CONSELHO SUPERIOR

DO MINISTÉRIO PÚBLICO

EDITAIS JUDICIAIS 66

Capital 66

Interior 72

DIVERSOS

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS

DO BRASIL

JUSTIÇA ELEITORAL

JUSTIÇA DO TRABALHO 83

JUSTIÇA MILITAR 109

JUSTIÇA FEDERAL 109

EDITAIS JUDICIAIS

PORTARIA N.º 1237

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARANÁ,U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, resolve

C A S S A R

por imperiosa necessidade do serviço e a partir de 10 de outubro
do ano em curso, as férias alusivas ao período de 1990, conce-
didas ao Doutor MARCOS SÉRGIO GALLIANO DAROS, Juiz de Direito
da Comarca de Cidade Gaúcha, ficando-lhe assegurado o direito de
usufruir o restante em época oportuna.

Curitiba, 12 de outubro de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL
PRESIDENTE

PORTARIA N.º 1255

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
DO PARANÁ,U S A N D O das atribuições que lhe são con-
feridas por lei, resolve ad referendum do egrégio Conselho da
Magistratura

C O L O C A R A D I S P O S I Ç Ã O

da Direção do Fórum da Comarca de Astorga, ROSICLER APARECIDA DOS
SANTOS, Escrivão Distrital de Padre Ponciano, Comarca de Palmas e

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 465

O Presidente do Tribunal de Justiça
do Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais, tendo em vista
o contido no protocolado sob n.º
17416, datado de 15 de junho do cor-
rente ano, resolve

R E M O V E R

a pedido, ELIZABETH MARCUZ MUNHOZ, do cargo de Escrivão Distri-
tal de Bentópolis, Comarca de Jaguapitã, ao cargo de Escrivão
Distrital de Sertaneja, Comarca de Cornélio Procópio.

Curitiba, 05 de outubro de 1990.

ABRAHÃO MIGUEL

PRESIDENTE

ATENÇÃO:

Na página 112 desta edição, estão as INSTRUÇÕES
que devem ser seguidas para recebimento dos originais.

Diário da Justiça

LUÍZ CARLOS BARBOSA
Diretor Geral

JOÃO LUÍZ GOEBEL
Diretor Adjunto

Rua dos Funcionários, 1646 (Juvavê)
PABX 252-4411 — (Informações)
253-0193 — (Setor de compras)

Caixa Postal nº 1182 — CEP 80001
252-2012 — (Diretoria)

PUBLICAÇÕES

Página	Cr\$ 18.000,00
Meia página	Cr\$ 7.500,00
1/4 de página	Cr\$ 3.750,00
1/8 de página	Cr\$ 1.875,00
1/16 de página	Cr\$ 937,00
Custo: 1 centímetro de original	Cr\$ 150,00

ASSINATURAS

Diário Oficial	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 3.702,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 6.000,00
Diário da Justiça	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 3.702,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 6.000,00
Diário do Município de Curitiba	
Semestral sem remessa postal	Cr\$ 3.702,00
Semestral com remessa postal	Cr\$ 6.000,00
Números Avulsos	
Diário Oficial	Cr\$ 30,00
Diário da Justiça	Cr\$ 30,00
Diário do Município de Curitiba	Cr\$ 30,00
REMESSA DE NÚMEROS AVULSOS	Cr\$ 60,00
Fotocópias	
Fotocópias formato ofício	Cr\$ 2,00
Fotocópias formato Diário Oficial	Cr\$ 2,50

CHEQUES, ORDENS DE PAGAMENTO E VALES POSTAIS DEVERÃO SER PREENCHIDOS EXCLUSIVAMENTE, EM NOME DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

LISTA DE PREÇOS DE LIVROS DISPONÍVEIS PARA VENDA

NOME DO LIVRO	PREÇO
I.C.M. VOL. VI	175,00
I.C.M. VOL. VII	175,00
I.C.M. VOL. VIII	175,00
I.C.M. VOL. IX	175,00
I.C.M. VOL. X	175,00
I.C.M. VOL. XI	175,00
I.C.M. VOL. XII	175,00
I.C.M. VOL. XIII	175,00
I.C.M. VOL. XIV	175,00
I.C.M. VOL. XV	175,00
I.C.M. VOL. XVI	175,00
I.C.M. VOL. XVII	175,00
I.C.M. VOL. XVIII	175,00
I.C.M. VOL. XIX	175,00
I.C.M. VOL. XX	175,00
I.C.M. VOL. XXI	175,00
I.C.M. VOL. XXII	175,00
I.C.M. VOL. XXIII	175,00
I.C.M. VOL. XXIV	175,00
I.C.M. VOL. XXV	175,00
CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ	175,00
PADRONIZAÇÃO OFICIAL DE MÓVEIS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE CONTAS	87,00
REGIMENTO INTERNO - TRIB. DE JUSTIÇA	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 70 A 83	87,00
COLETÂNEA DE LEIS ESTADUAIS 84 A 86	87,00
19 DE DEZEMBRO VOL. IV	140,00
19 DE DEZEMBRO VOL. V	140,00
NORMAS LEGAIS DE MICROEMPRESAS	87,00
NORMAS P/INTIMAÇÃO DE ADVOG. - PROV. nº 15	87,00
CÓDIGO DE ORGAN. E DIV. JUDICIÁRIA	87,00
ESTATUTO DO FUNCIONÁRIO CIVIL PR	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - março, abril, julho e dezembro/87; feve- reiro, março/abril, maio/junho, julho, agosto, setembro/outubro e novem- bro/dezembro/88; janeiro, fevereiro, março, abril e maio/89	87,00
ATOS NORMATIVOS MESES: - junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro/89	140,00
ATOS NORMATIVOS: - janeiro e março/90	170,00
ATOS NORMATIVOS: - fevereiro, abril, maio, junho, julho e agosto/90	140,00
REVISTA DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ	350,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PABX 252-7447

Des. ABRAHÃO MIGUEL
Presidente
Des. LEMOS FILHO
Vice-Presidente
Des. PLÍNIO CACHUBA
Corregedor da Justiça
Dr. MARGARETH NASCIMENTO DA COSTA SCHON
Secretária

RELAÇÃO DOS ORGÃOS
JULGADORES DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA, SEUS
DESEMBARGADORES, DIA DA
SEMANA E LOCAL EM QUE SE
REÚNEM

1: CÂMARA CÍVEL
Des. Oto Sponholz — Presidente
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Costa Barros" — 3ª feira

2: CÂMARA CÍVEL
Des. Negi Calixto — Presidente
Des. Sydney Zappa
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Costa Barros" - 4ª feira

3: CÂMARA CÍVEL
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 3ª feira

4: CÂMARA CÍVEL
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Troiano Neto
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 4ª feira

I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Renato Pedroso — Presidente
Des. Nunes do Nascimento
Des. Oto Sponholz
Des. Silva Wolf
Des. Luiz Perrotti
Des. Osiris Fontoura
Des. Cordeiro Machado
Des. Ivan Righi
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira
5ª feiras do mês.

II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
Des. Ronald Accioly — Presidente
Des. Negi Calixto
Des. Sydney Zappa
Des. José Meger
Des. Wilson Reback
Des. Oswaldo Espíndola
Des. Troiano Neto
Des. Carlos Raitani
— Sala "Des. Clotário Portugal" - Segunda e quarta 5ª
feiras do mês.

1: CÂMARA CRIMINAL
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Costa Barros" — 5ª feira

2: CÂMARA CRIMINAL
Des. Lima Lopes — Presidente
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
— Sala "Des. Isaias Bevilacqua" - 5ª feira

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS
Des. Jorge Andriquetto — Presidente
Des. Eros Gradowski
Des. Lima Lopes
Des. Lenz Cesar
Des. Mattos Guedes
Des. Freitas Oliveira
Des. Adolpho Pereira
— Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira a terceira
4ª feiras do mês

TRIBUNAL PLENO —
por convocação — Sala "Des. Clotário Portugal"

ÓRGÃO ESPECIAL
Sala "Des. Clotário Portugal" — Primeira e terceira 6ª
feiras do mês

OBS.: Horário regimental para início das sessões ordiná-
rias. 13:30 horas.

TRIBUNAL DE ALÇADA

PABX 252-7447

DR. FRANCO DE CARVALHO
Presidente
DR. FRANCISCO MUNIZ
Vice-Presidente
DR. ROBERTO PORTUGAL
Secretário

TRIBUNAL PLENO
Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"
1ª e 3ª SEXTAS-FEIRAS DE CADA MÊS

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. GIL TROTTA TELES — Presidente
DR. CYRO CREMA
DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
TERÇAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CÍVEL
DR. ANTONIO GOMES DA SILVA — Presidente
DR. IRJAN ARCO-VERDE
DR. CORDEIRO CLAYE
DR. WALTER BORGES CARNEIRO

Sala "Des. Costa Pinto"
QUARTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CÍVEL
DR. PACHECO ROCHA — Presidente
DR. RAMOS BRAGA
DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
DR. TELMO CHEREM

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
TERÇAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CÍVEL
DR. PAULA XAVIER — Presidente
DR. ULYSSES LOPES
DR. FLEURY FERNANDES
DR. CAMPOS BORTOLETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUARTAS-FEIRAS

QUINTA CÂMARA CÍVEL
DR. ACCACIO CAMBI — Presidente
DR. NEWTON LUIZ
DR. CÍCERO DA SILVA
DR. JESUS SARRAÇO

Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"
SEXTAS-FEIRAS

SEXTA CÂMARA CÍVEL
DR. GILNEY CARNEIRO LEA — Presidente
DR. HELIO ENGELHARDT
DR. BONEJOS DEMCHUK
DR. ELI SOLZA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
SEGUNDAS-FEIRAS

SÉTIMA CÂMARA CÍVEL
DR. JOSÉ VIDAL COELHO — Presidente
DR. LEONARDO LUSTOSA
DR. MENDONÇA DE ANUNCIACÃO
DR. CARLOS HOFFMANN

Sala "Des. Costa Pinto"
SEGUNDAS-FEIRAS

OITAVA CÂMARA CÍVEL
DR. FRANCISCO MUNIZ — Presidente
DR. JOSÉ WANDERLEY RESENDE
DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
DR. ROTOLI DE MACEDO

Sala "Des. Alcete Ribas de Macedo"
SEGUNDAS-FEIRAS

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. DILMAR KESSLER — Presidente
DR. ALTAIR PATTUCCI
DR. SIDNEY MORA
DR. NÉRIO FERREIRA

Sala "Des. Aurélio Feijó"
QUINTAS-FEIRAS

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL
DR. LUIZ VIEL — Presidente
DR. MARTINS RICCI
DR. SÉRGIO MATTIOLI
DR. ANTÔNIO CARLOS SCHIEBEL

Sala "Des. Haroldo Costa Pinto"
QUINTAS-FEIRAS

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL
DR. NASSER DE MELO — Presidente
DR. OCTÁVIO VALEIRO
DR. OESIR GONÇALVES
DR. ANGELO ZATTAR

Sala "Des. Costa Pinto"
SEXTAS-FEIRAS

QUARTA CÂMARA CRIMINAL
 DR. MARANHÃO DE LOYOLA - Presidente
 DR. TADEU COSTA
 DR. MOACIR GUIMARÃES
 DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

Sala "Des. Aurélio Feijó"
 Sextas-feiras

GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Sala "Des. Alceste de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 5ª Câm. Civ.
 1ª e 3ª Quintas-feiras
 DR. ACCACIO CAMBI - Presidente
 DR. TROTTA TELLES
 DR. CYRO CREMA
 DR. NEWTON LUZ
 DR. LUIZ CEZAR DE OLIVEIRA
 DR. CICERO DA SILVA
 DR. JESUS SARRAO

2º GRUPO - 2ª e 6ª Câm. Civ.
 1ª e 3ª Terças-feiras
 DR. GILNEY CARNEIRO LEAL - Presidente
 DR. ANTONIO GOMES DA SILVA
 DR. IRLAN ARCO-VERDE
 DR. HELIO ENGELHARDT
 DR. CURDEIRO CLEVE
 DR. BONEJOS DEMCHUK
 DR. ELI SOUZA
 DR. WALTER BORGES CARNEIRO

3º GRUPO - 3ª e 7ª Câm. Civ.
 2ª e 4ª Quintas-feiras
 DR. PACHECO ROCHA - Presidente
 DR. JOSÉ VIDAL COELHO
 DR. RAMUS BRAGA
 DR. PAULO ACCIOLY DA COSTA
 DR. LEONARDO LUSTOSA
 DR. MENONÇA DE ANUNCIACÃO
 DR. CARLOS HOFFMANN
 DR. TELMO CHEREM

4º GRUPO-4ª e 8ª Câm. Civ.
 2ª e 4ª Terças-feiras
 DR. FRANCISCO MURIZ - Presidente
 DR. PAULA XAVIER
 DR. ULYSSES LOPES
 DR. FLEURY FERNANDES
 DR. WANDERLEY RESENDE
 DR. RUY FERNANDO DE OLIVEIRA
 DR. CAMPUS BORTOLETO
 DR. ROTOLI DE MACEDO

GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

1º GRUPO - 1ª e 3ª Câm. Crim.
 1ª e 3ª Quartas-feiras
 DR. NASSER DE MELO - Presidente
 DR. DILMAR KESSLER
 DR. ALTAIR PATITUCCI
 DR. OCTAVIO VALEIXO
 DR. CESIR GONÇALVES
 DR. ANGELO ZATTAR
 DR. SIUHEY MORA
 DR. NERIO FERREIRA

2º GRUPO - 2ª e 4ª Câm. Crim.
 2ª e 4ª Quartas-feiras
 DR. LUIZ VIEL - Presidente
 DR. MARTINS RICCI
 DR. MARANHÃO DE LOYOLA
 DR. TADEU COSTA
 DR. SERGIO MATTIOLI
 DR. ANTONIO CARLOS SCHIEBEL
 DR. MOACIR GUIMARÃES
 DR. CLOTÁRIO PORTUGAL NETO

OBS: O Órgão Especial, o Grupo de Câmaras Cíveis Reunidas e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas funcionarão mediante convocação do respectivo Presidente.

Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13:30h; sendo suspenso o expediente no dia predefinido, às sessões ordinárias serão realizadas no primeiro dia útil, imediatamente seguinte, às 8:30h.

PROT. Nº 26197/90.- ORIVAL GONÇALVES.- (Assunto: Retificação de Portaria). Lavre-se atc retificando a Portaria nº 569/72, para que passe a constar que o tempo à jusante contado (09 meses e 26 dias por serviços prestados ao Exército Nacional no período de 15.07.61 a 10.05.62) é considerado para todos os efeitos legais, tendo em vista a Lei nº 253/49, vigente a época do ingresso do postulante do serviço público estadual. Em 10/10/1990.

PROT. Nº 26558/90.- MARCO ANTONIO BRASIL VARGAS REZENDE.- (Assunto: Remoção). Indefiro o presente pedido de remoção em virtude de ter sido requerido fora do prazo previsto no art. 164, do CUDJ-PP e após a autorização para abertura de concurso para o cargo em questão. II. Comunique-se e arquivase-se. Em 15/10/1990.

PROT. Nº 28448/90.- DR. SALVATORE ANTONIO ASTUTI.- (Assunto: Abertura de concurso). I. Autorizo a expedição de edital de abertura de concurso para 01 (um) cargo de Auxiliar de Cartório Criminal da Comarca de Palmas; II. Ao D.A. para os devidos fins. Em 15/10/1990.

PROT. Nº 21895/90.- GENECI GUILHERME PITURV.- (Assunto: Remoção). I. Defiro o presente pedido de remoção, com fundamento no art. 164 do CUDJ-PP, provendo-se, assim, uma das vagas criadas pela Lei nº 9309/90; II. Ao Departamento Administrativo para os devidos fins. Em 15/10/1990.

PROT. Nº 29775/90.- JOSÉ VALDIR ORTIZ.- (Assunto: Remoção). I. Indefiro o presente pedido de remoção, em virtude da existência de processo de concurso dentro do prazo de validade e com candidatos remanescentes; II. Comunique-se e arquivase-se. Em 15/10/1990.

COMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES

EDITAL Nº 10/90

O DOUTOR VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE CURITIBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 541, DE 12 DE SETEMBRO DE 1989,

FAZ PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para, mediante Concurso Público, preenchimento de vagas na função de **AUXILIAR DAS VARAS DE CURITIBA**, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho da Secretaria do Tribunal de Justiça, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as instruções a seguir especificadas:

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições serão efetuadas na Secretaria da Comissão de Concursos e Promoções, no andar térreo do Tribunal de Justiça, no período de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste Edital no Diário da Justiça, no horário das 9:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

1.2. Não poderão inscrever-se:

- os estrangeiros;
- os menores de 18 (dezoito) anos;
- os que não tiverem capacidade física e mental;
- os que não forem moralmente idôneos ou os que não estiverem no gozo de seus direitos civis ou políticos;
- os que não estiverem quites com o serviço militar.

1.3. Ao requerimento de inscrição que será fornecido pela Comissão de Concursos e Promoções, deverá o interessado anexar os seguintes documentos:

- fotocópia autenticada de documento oficial de identidade;
- fotocópia autenticada de Certificado de Conclusão do 2º Grau;
- 02 (duas) fotografias 3x4, recentes;
- impresso, também fornecido pela Comissão de Concursos e Promoções, para que o candidato declare que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e por ocasião de sua contratação, os documentos comprobatórios constantes do item 1.2 deste Edital, sendo que a

LUIZ EUGÊNIO PAVAN, Escrivão Distrital de Mendeslandia, Comarca de Colorado.

Curitiba, 16 de outubro de 1990.

ABRÁHAM MIGUEL

PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHOS DO PRESIDENTE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

RELAÇÃO Nº 73/90

PROT. Nº 23724/90.- JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE MANDAGUA RI.- (Assunto: Abertura de concurso). I. Face o contido no presente expediente, e considerando a urgência na substituição do Auxiliar de Cartório Criminal do Juízo de Direito da Comarca de Mandaguari, autorizo a contratação de um servidor, mediante realização de teste seletivo, no cargo de Agente Administrativo, nível 10, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, pelo período improrrogável de um (01) ano, vedada a recontração, de conformidade com a Lei nº 9198, de 18 de janeiro de 1990; II. Oficie-se ao Juízo de Direito requisitante, dando-lhe ciência das providências a serem tomadas. Em 11/10/1990.

PROT. Nº 33087/90.- ERNANI GOMY BENGHI.- (Assunto: Solicitação o afastamento de suas funções, a fim de participar do V Congresso Confraternidad del Cono Sur, a ser realizado na cidade de Natal/RN, entre os dias 11 e 30 do corrente). Defiro. Em 11/10/1990.

PROT. Nº 21064/90.- DR. NICOLA FRASCATI.- (Assunto: Contagem de tempo de serviço). Sem embargo do parecer retro e considerando o aditamento de fls. 13-v., autorizo a retificação da Portaria nº 282, de 30.07.90, a fim de que da mesma passe a constar o tempo de 11 (onze) anos e 17 (dezessete) dias, para efeito de aposentadoria e adicionais quinquenais, relativo ao período compreendido entre 17 de janeiro de 1958 e 02 de fevereiro de 1969, em que presto serviços sob o regime da Lei Orgânica da Previdência Social, descontado o tempo paralelo, nos termos da Lei Estadual nº 7634-82 e art. 65, inciso VIII, da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, em virtude do interessado ter apresentado seu pedido em data anterior à vigência da atual Constituição Federal (Prot. nº 122/87). Ao Departamento Administrativo, para as devidas providências. Em 04/10/1990.

sua não apresentação, quando exigidos, importa na nulidade da aprovação e perda dos direitos dela decorrentes.

IMPORTANTE: A petição que não estiver com a documentação acima especificada será, desde logo, **IN DEPERIDA**.

2. DAS PROVAS

2.1. Os candidatos deverão submeter-se às seguintes provas:

1a. etapa - Português, Conhecimentos Gerais, História e Geografia do Brasil, em forma de múltipla escolha.

2a. etapa - Datilografia.

DATA E LOCAL

As datas e local das provas a serem realizadas serão divulgadas da seguinte forma:

- no Edital que deferir as inscrições será marcada a 1a. etapa.
- no Edital que noticiar os aprovados na 1a. etapa será divulgada a data da 2a. etapa.

2.2. Não haverá segunda chamada para qualquer das provas.

2.3. Não será admitido em sala o candidato que comparecer após o horário estabelecido.

2.4. Será excluído do concurso o candidato que faltar a qualquer das provas, que as tornar identificáveis ou que, durante a

realização delas, comunicar-se com outros candidatos ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito ou, ainda, que utilizar de notas, impressos ou livros que não os permitidos.

2.5. Todas as provas terão caráter eliminatório.

3. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

As notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) serão atribuídas aos candidatos pelos examinadores e lançadas em lista de seu uso exclusivo que será encaminhada ao Presidente da Banca Examinadora.

4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 (seis) em todas as provas.

4.2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente pela média aritmética de todas as provas.

4.3. Em caso de empate terá preferência o candidato mais idoso.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Da decisão sobre o pedido de inscrição caberá pedido de reconsideração ao Juiz, no prazo de 03 (três) dias contados da publicação no Diário da Justiça do Edital que noticiar os nomes dos candidatos inscritos. Da inscrição só poderá o candidato reclamar nesta fase.

b) O candidato reprovado poderá, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, pedir revisão em requerimento dirigido à Comissão Examinadora encarregada, desde que apresente com absoluta clareza, fatos e circunstâncias que justifiquem a reclamação. Pedidos sem fundamentação não serão conhecidos.

c) A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções constantes neste Edital e compromisso tácito de aceitar as condições do concurso tais como aqui se acham estabelecidas.

d) Após sua aprovação e por ocasião de sua contratação, o candidato será submetido a exame no serviço médico do Tribunal de Justiça que, se for o caso, expedirá o laudo comprobatório de que o candidato não sofre moléstia infecto-contagiosa ou repugnante, de defeito ou deficiência física ou, ainda, moléstia mental que o incapacitem para o exercício das funções inerentes ao cargo.

e) Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Capital atendidas as prescrições legais e as normas de Direito aplicáveis.

Dado e passado nesta cidade de Curitiba, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro do ano de 1990 (hum mil, noventa e noventa). EU, Victor (DENISE DA SILVA WILKE), Secretária da Comissão de Concursos e Promoções o datilografei e conferi.



VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Curitiba

PORTARIA Nº 05/90

O DOUTOR VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE CURITIBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 541, DE 12 DE SETEMBRO DE 1989, RESOLVE

DESIGNAR

a Doutora DENISE DA SILVA WILKE, Assessor Jurídico PJ-I, Classe III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora exercendo as funções de Secretária da Comissão de Concursos e Promoções do Tribunal de Justiça, para secretariar o Concurso Público para a função de **AUXILIAR DAS VARAS DE CURITIBA**, do Quadro de Pessoal Contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Curitiba, 19 de outubro de 1990.



VICTOR ALBERTO AZI BOMFIM MARINS
Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Curitiba

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA CÍVEL A REALIZAR-SE EM 24 DE OUTUBRO DO CORRENTE ANO AS 13:30 HORAS, OU SESSÕES SUBSEQUENTES.

0006786-9 AGRAVO DE INSTRUMENTO (00539/89)
COMARCA : CURITIBA
ACAO ORIG. : 00000249/89
VARA : 6ª VARA CÍVEL
AGRAVANTE : ARNO JUNG - SINDICO DA MASSA FALIDA DE COMERCIAL AGRICOLA NORIMAR LTDA
ADV : MARCOS ALBERTO PICOLI
AGRAVADO : CIA ITAU DE INVESTIMENTO CREDITO E FINANCIAMENTO GRUPO ITAU

0013851-2 APELACAO CRIME
 COMARCA : GOIOERE
 VARA : VARA CRIMINAL MENORES FAMILIA E ANEXOS
 ACAO ORIG. : 00000045/90 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 32840/90
 APELANTE : EDNILSON MARQUES DE OLIVEIRA REU PRESO
 : ANTONIO APOLINARIO DA SILVA REU PRESO
 APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. ADOLPHO PEREIRA
 REVISOR : DES. JORGE ANDRIGUETTO

*** 2A CAMARA CRIMINAL ***

0009500-1 ACAO PENAL (CAM) (89.71.00006)
 COMARCA : CURITIBA
 ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
 PROTOCOLO : 23258/89
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 REU : ANTONIO ELIO ZAGATO
 RELATOR : DES. LIMA LOPES

0013715-1 APELACAO CRIME
 COMARCA : GUARAPUAVA
 VARA : 2A VARA CRIMINAL
 ACAO ORIG. : 00000053/90 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 30625/90
 APELANTE : DARCI BADOTTI DA ROSA REU PRESO
 ADV : JUAREZ JOSE DA SILVA
 : MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO
 : JACINTO NELSON DE A COUTINHO

APELADO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. LIMA LOPES
 REVISOR : DES. LENZ CESAR

0013819-4 AUTOS DE CONSELHO DE JUSTIFICACAO
 COMARCA : CURITIBA
 ACAO ORIG. : 00000002/90 PROCESSO CONTRA POLICIAL MILITAR
 PROTOCOLO : 32316/90
 JUSTIFICANTE : NELSON SCHMIDT DYBAS
 ADV : LENIR GONCALVES DA SILVA
 JUSTIFICADO : POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANA
 RELATOR : DES. LIMA LOPES

0013829-0 HABEAS CORPUS CRIME
 COMARCA : CASCAVEL
 VARA : 2A VARA CRIMINAL
 ACAO ORIG. : 00000015/89 REPRESENTACAO CRIME
 PROTOCOLO : 32583/90
 IMPETRANTE : ADV MIGUEL ULIANA CARGWIN
 : ADV JOBEL KUSS

PACIENTE : SALAZAR BARREIROS
 RELATOR : DES. LIMA LOPES

0013446-1 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
 COMARCA : LONDRINA
 VARA : 1A VARA CRIMINAL
 ACAO ORIG. : 00000061/89 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 30025/90
 RECORRENTE : JUSTICA PUBLICA
 RECORRIDO : MARCOS CAMPINHA PANISSA
 ADV : WALDIR TRONCOSO PERES
 : MAURO ONIVALDO TICIANELLI
 ASSISTENTE : TEREZINHA DA CUNHA BATISTA ESTRUZANI
 ADV : MARIA NAZARE GONCALVES YABE
 : JOSE AGENOR GONCALVES DE MELLO
 : JOSE MARIA BEZERRA VALENTE
 RELATOR : DES. LENZ CESAR

0013814-9 RECURSO CRIME EX OFFICIO EM H.C.
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 6A VARA CRIMINAL
 ACAO ORIG. : 00000049/90 HABEAS CORPUS
 PROTOCOLO : 32360/90
 RECORRENTE : JUIZ DE DIREITO EX OFFICIO
 RECORRIDO : PAULO GILBERTO PACHECO MANDELLI
 ADV : LUIZ RENATO CARDOSO CROVADOR
 RELATOR : DES. LENZ CESAR

0013850-5 RECURSO CRIME EX OFFICIO
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 8A VARA CRIMINAL
 ACAO ORIG. : 00000128/86 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 32837/90
 RECORRENTE : JUIZ DE DIREITO EX OFFICIO
 RECORRIDO : VANTUIL DONIZETE VIEIRA
 ADV : DUILIO GIUSEPPE MELANI
 RELATOR : DES. LENZ CESAR

0013845-4 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
 COMARCA : FOZ DO IGUAÇU
 VARA : 2A VARA CRIMINAL
 ACAO ORIG. : 00000173/89 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 32713/90
 RECORRENTE : JOAO CARLOS COLMAN
 ADV : LUIZ ANTONIO ASSUNCAO DE ARAUJO
 : ADEMAR MARTINS MONTORO
 : SERGIO GONES
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : DES. MATTOS GUEDES

0012964-0 HABEAS CORPUS CRIME
 COMARCA : CAMPO MOURAO
 VARA : 2A VARA CRIMINAL
 ACAO ORIG. : 00000062/89 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 23337/90
 IMPETRANTE : ADV ANTONIO CARLOS RIBEIRO MARTINS
 PACIENTE : JOAO MARIA CAMARGO
 RELATOR : (CARGO VAGO)
 JUIZ REL CONV : JUIZ CONV. EDSON MALACHINI

0013828-3 RECURSO EM SENTIDO ESTRITO
 COMARCA : UMUARAMA
 VARA : 1A VARA CRIMINAL
 ACAO ORIG. : 00000092/86 ACAO PENAL
 PROTOCOLO : 32582/90
 RECORRENTE : CARLOS ALBERTO PEREIRA DE SOUZA REU PRESO
 ADV : ERNO SORVOS
 : TANIA MARIA DOS SANTOS
 RECORRIDO : JUSTICA PUBLICA
 RELATOR : (CARGO VAGO)
 JUIZ REL CONV : JUIZ CONV. EDSON MALACHINI

*** ORGAO ESPECIAL ***

0003677-3 MANDADO DE SEGURANCA (OE) (88.04.00043)
 COMARCA : CURITIBA
 ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
 PROTOCOLO : 09520/88
 IMPETRANTE : LUIZ CARLOS DOS SANTOS MELLO
 : MARINS ALVES DE CAMARGO NETO
 ADV : JOSE CID CAMPELO
 : JOSE CID CAMPELO FILHO
 : RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO
 IMPETRADO : CONSELHEIRO PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE
 CONTAS DO ESTADO DO PARANA
 RELATOR : DES. ZEFERINO KRUKOSKI

0003686-2 MANDADO DE SEGURANCA (OE) (88.04.00071)
 COMARCA : CURITIBA
 ACAO ORIG. : PROCESSO ORIGINARIO - TJPR
 PROTOCOLO : 14088/88
 IMPETRANTE : LUIZ CARLOS DOS SANTOS MELLO
 : MARINS ALVES DE CAMARGO NETO
 ADV : JOSE CID CAMPELO
 : JOSE CID CAMPELO FILHO
 : RITA ELIZABETH CAMPELO GANDOLFO
 IMPETRADO : CONSELHEIRO PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE
 CONTAS DO ESTADO DO PARANA
 RELATOR : DES. ZEFERINO KRUKOSKI

0007146-9/01 EMBARGOS INFRINGENTES CIVEL (OE)
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 1A VARA DA FAZENDA PUBLICA
 ACAO ORIG. : 00071469/00 ACAO RESCISORIA
 PROTOCOLO : 29209/90
 EMBARGANTE : AIR PESSA SAMPAIO E OUTROS
 ADV : RONE MARCOS BRANDALIZE
 : MARIA DAS GRACAS CHAVES
 : ROSELY ELEZIOE GRAHL BRANDALIZE
 : SANDRA MARA MINATA
 EMBARGADO : ESTADO DO PARANA
 ADV : ANTONIO CARLOS DE ARRUDA COELHO
 : UBIRAJARA AYRES GASPARIN
 RELATOR : DES. EROS BRADOWSKI
 REVISOR : DES. LIMA LOPES

0005597-8/01 DUVIDA DE COMPETENCIA CIVEL
 COMARCA : CURITIBA
 VARA : 10A VARA CIVEL
 ACAO ORIG. : 00055978/00 APELACAO CIVEL
 PROTOCOLO : 00900/00
 SUSCITANTE : TERCEIRA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO
 ESTADO DO PARANA
 SUCITADO : QUARTA CAMARA CIVEL DO TRIBUNAL DE ALCADA DO
 ESTADO DO PARANA
 INTERESSADO : COMBUSTEC COMBUSTIVEIS TECNICO LTDA
 ADV : CARLOS JUAREZ WEBER
 INTERESSADO : BANCO FRANCES E BRASILEIRO SA
 ADV : LUIZ FERNANDO MOCELLIN
 : LUIZ GASTAO MOCELLIN
 RELATOR : DES. OSWALDO ESPINDOLA

Homolog a distribuicao efetuada por processamento
 eletronico referente ao periodo de 09 de Outubro de 1990 a 15 de
 Outubro de 1990.

Curitiba, 16 de Outubro de 1990.

José Lemos Filho
 DES. LEMOS FILHO
 VICE-PRESIDENTE

ESCOLA DA MAGISTRATURA

COORDENADORIA DE LONDRINA

P O R T A R I A Nº 007/90

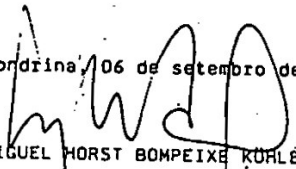
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MIGUEL HORST
 BOMPEIXE KÜHLER, COORDENADOR GERAL DO CURSO DE
 PREPARAÇÃO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA, COM SE
 DE NA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NOS
 TERMOS DO ART. 2º, LETRA "a", DA RESOLUÇÃO DE Nº
 01/87, DO CONSELHO TÉCNICO DA ESCOLA DA MAGISTRA-
 TURA DO ESTADO DO PARANÁ, E COM O DISPOSTO NA RE-
 SOLUÇÃO Nº 003/90, DO CONSELHO DE COORDENADORES
 DO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA INGRESSO NA MAGISTRA-
 TURA, EM LONDRINA, RESOLVE,

N O M E A R

os doutores ANTONIO ZENKITI TAYAMA, HÉLIO VIEIRA NETO, JACUN-
 DINO JOSÉ GODINHO e LUIZ ANTONIO SARTORI, para ministrarem
 aulas práticas do Estágio curricular do 3º Curso de Prepara-
 ção para Ingresso na Magistratura, em Londrina, aos cursistas
 Irineu Lovato, Sandra Maria Ferri Kaczor e Susi Mara de Olivei

ra, residentes na Comarca de Rolândia, obedecido o regramento contido na Resolução 003/90.

Londrina, 06 de setembro de 1990.


MIGUEL HORST BOMPEIXE KÖHLER,
Coordenador Geral.

PORTARIA Nº 008/90

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MIGUEL HORST BOMPEIXE KÖHLER, COORDENADOR GERAL DO CURSO DE PREPARAÇÃO PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA, COM SEDE NA COMARCA DE LONDRINA, NOS TERMOS DO ART. 2º, LETRA "a", DA RESOLUÇÃO Nº 01/87, DO CONSELHO TÉCNICO DA ESCOLA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ, RESOLVE

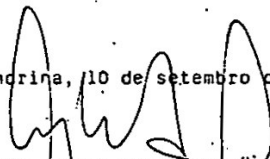
D I S P E N S A R,

a pedido, o doutor JOSÉ AMARO da obrigação de ministrar as aulas de Direito Penal - Parte Geral e Especial no 3º Curso de Preparação para Ingresso na Magistratura, em Londrina e,

N O M E A R

a doutora CARLA PEDALINO para ministrar as referidas aulas, na forma do programa estabelecido pelo Conselho Técnico.

Londrina, 10 de setembro de 1990.


MIGUEL HORST BOMPEIXE KÖHLER,
Coordenador Geral.

TRIBUNAL DE ALÇADA

Atos da Presidência

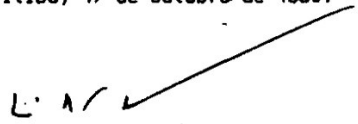
PORTARIA N. 172/90

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolo sob n. 11636/90, resolve:

REVOGAR

a Portaria n. 160/90, do último dia 09, que nomeou ANDREA DE PAULA XAVIER DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Auxiliar Judiciário nível 10, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal.

Curitiba, 17 de outubro de 1990.


LUIS GASTÃO FRANCO DE CARVALHO
Presidente

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

Divisão de Processo Cível

RELAÇÃO Nº 926

PRIMEIRO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS
DESPACHOS RELATORES

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 32881-2, DE CURIÚVA. Impetrantes: Arlindo Pereira Ribeiro e outro. Adv: Marly Borges Domingues. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsorte: Espólio de Maria Joaquina Ribeiro Carneiro. DESPACHO: Sem objeto o agravo regimental (fls. 64/6), na parte referente ao benefício da assistência judiciária, eis que o concedo aos impetrantes, considerando a prova, agora feita, ou, melhor - destacada - de que não precluíra o seu indeferimento, pois demonstraram, sim, que não havia precluído o respectivo indeferimento, tanto que haviam interposto agravo de instrumento, conforme traslados depois trazidos (fls. 52 a 55), e considerando, também, a declaração feita pelo Sr. Prefeito Municipal de Curiúva (f. 63). Esclareça sobre os apontados recursos. Curitiba, 04 de outubro de 1990. (a) Newton Alvaro da Luz.

AÇÃO RESCISÓRIA Nº 34849-2, DE CURITIBA - 9a. VARA. Autora: Claudia Regina Ferrer Martins. Adv: Osmann de Oliveira. Ré: Margaret Amaral de Andrade. Adv: Claudio de Andrade. DESPACHO: I - Ante as preliminares argüidas, diga a autora, em 10 dias, sobre a contestação oferecida. II - Intime-se. Curitiba, 12 de outubro de 1990. (a) Celso Guimarães.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 35262-9, DE MARINGÁ - 4a. VARA. Impetrante: Banco do Estado do Paraná S/A. Adv: Paulo Roberto Barbieri e Waldemar de Moura. Impetrado: Dr. Juiz de Direito. Litisconsortes: Dorival Agulhon e sua mulher. DESPACHO: Intime-se o advogado do Impetrante para providenciar as reproduções necessárias, considerando o que consta da informação retro. Prazo de cinco dias. Curitiba, 15 de outubro de 1990. (a) Luiz Cezar de Oliveira.

RELAÇÃO Nº 927

QUARTO GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

DESPACHO RELATOR

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 35384-0 DE CURITIBA - VARA DE PEQUENAS CAUSAS : Impetrante : Luiz Teixeira de Oliveira. Adv.: Egas Dirceu Moniz de Aragão e Idevan Johnsson. Impetrado : Doutor Juiz de Direito. Litisconsorte : Adilson de Lara. DESPACHO : Busca a segurança a alta razão de despacho exarado pelo Juizado de Pequenas Causas, onde foi proclamada a competência daquele Juízo com fulcro na prevenção, para dirimir pedidos contrapostos de ressarcimento em decorrência de acidente automobilístico, um deles na 13a. Vara Cível de Curitiba. Em sede de convencimento provisório, revelam-se relevantes os argumentos do impetrante sobre o tema, sendo prudente o deferimento de liminar, a qual concedo, a fim de evitar lesão ao argüido direito de ver atribuída a competência à Justiça Comum. Comunique-se esta decisão ao Juízo impetrado, que deverá prestar informações no prazo legal. Notifique-se o litisconsorte. Em 12 de outubro de 1990. (a) Campos Bortoleto.

RELAÇÃO Nº 928

PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL

DESPACHO RELATOR

APELAÇÃO CÍVEL Nº 30200-9, DE CURITIBA - 3a. VARA FAZENDA PÚBLICA. Apelantes: Bavarium Park Restaurante e Choparia Ltda e outros. Adv: Munir Guerrios Filho. Apelado: Banco de Desenvolvimento do Paraná S/A. Adv: Yara de Moraes e Silva e Luiz Murilo Klein. DESPACHO: J. Digam os apelantes, em cinco dias, sobre o documento anexo, ficando cientes de que sua não manifestação importará em concordância como o pedido de desistência a que se refere a cópia anexa. Int. Curitiba, 10 de outubro de 1990. (a) Gil Trotta Telles.

com terras do lote nº 90-A, atingindo novo marco; voltando daí à direita, segue no rumo: 50. 418 25' com uma distância de 50,305 metros, confrontando com terras do lote nº 01 (remanescente) atingindo novo marco cravado na faixa de domínio acima denominada; deste último, voltando novamente à direita, segue a referida faixa rumo ao "Trevo Londrina-Cambé", numa distância de 68,57 metros, indo assim atingir o marco de partida, fechando a área acima mencionada". Imóvel objeto da matrícula nº 3.259 Livro 2 - Registro Geral do Cartório Imobiliário de Cambé-Pr. Avaliada por Cr\$4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros) e mais a edificação que há no imóvel acima, constituída por um galpão de alvenaria para instalação industrial coberto de brita, todo cercado e murado constando com rede de água e luz, localizado às margens da Rodovia PR 72-pq. Industrial Cambé-Pr., avaliado por Cr\$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros). Este imóvel está hipotecado em primeira e especial hipoteca à Macif S/A Materiais de Construção, e foi penhorado nos autos sob nº 724/83 da Justiça do Trabalho de Londrina-Pr. Caso não seja realizado o processamento nos dias marcados, por motivo de fechamento do fórum, o mesmo será realizado no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário. Pelo presente fica a devedora e a credora hipotecária devidamente intimada, através de seus respectivos procuradores e representante legal, das datas acima marcadas. E para que todos tomem conhecimento e ninguém venha alegar ignorância mandou expedir o presente que será afixado na sede deste Juízo no local de costume e publicado na forma da lei. Cambé 13 de setembro de 1990. Eu, (Sebastião Pimentel). Empregado Juramentado, o datilografei e subscrevi.

[Assinatura]
Celso Seikiti Saito
Juiz de Direito

F. Cr\$ 4.200,00 - P. 5851

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, CERTOS, INCERTOS E DESCONHECIDOS e dos confinantes JOSÉ CASTANHO e de sua mulher; VICORINO APOFONSO REIRO e de sua mulher e de JOSÉFA DE JESUS OLIVEIRA, viúva.

O DOUTOR CELSO SEIKITI SAITO - JUIZ DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente os réus ausentes, incertos e desconhecidos que, nos autos sob nº 222/90 de Usucapião, requerida neste Juízo por Edgard Felix e outra contra Antônio Mesquita e outra, foi homologada por este Juízo, através do despacho de fls. 50 verso, a justificação da posse em favor das requerentes, em consideração às provas testemunhais colhidas. Pelo presente, INTIMA-OS para, querendo, contestar a ação no prazo legal". Art. 297 do C.P.C. "O réu poderá oferecer, no prazo de quinze (15) dias, em petição escrita, dirigida ao juiz da causa, contestação, exceção e reconvenção." Não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos pelos mesmos como verdadeiros todos os fatos articulados pelos autores, conforme advertem os artigos 285 e 319 ambos do C.P.C. E para que todos tomem conhecimento e ninguém venha alegar ignorância mandou expedir o presente que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. Cambé, 27 de setembro de 1990. Eu, (Sebastião Pimentel). Empregado Juramentado, o datilografei e subscrevi.

[Assinatura]
Celso Seikiti Saito
Juiz de Direito

G. - P. 5871

COMARCA DE CARLÓPOLIS

EDITAL PARA CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS COM PRAZO DE (30) DIAS - AUTOS Nº 076/90 - USUCAPIÃO -

O Doutor **MÁRIO STASIAK**, MM. Juiz de Direito da Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER a todos os réus ausentes, incertos e desconhecidos, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que por parte de **JOÃO DOMINGUES DA COSTA** e a/m **MARIA JOSÉ AZEVEDO MAIA COSTA**, foi requerido uma **AÇÃO DE USUCAPIÃO** da posse que o mesmo e sua mulher possuem sobre uma área de terra rural localizada na Fazenda Boa Esperança, Bairro Água Suja, neste Município, medindo 4,80238 alqueires, imóvel rural lote "C" caracterizado por um polígono de forma irregular com as seguintes divisas e confrontações: "Inicia em PP cravado no vértice do ângulo formado pela área que aqui se descreve, e terras de Domingos Blanco Vega e seguindo em rumo magnético de SW 16º00'NE medindo 138,00 metros ao ponto 3, situado no vértice do ângulo formado pela área que aqui se descreve, terras de Domingos Blanco Vega e terras de Benedito Alves Carvalho. Partindo do ponto 3, isto é, defletindo à direita vai em rumo magnético de NW 74º15' SE medindo 664,47 metros ao ponto 4 localizado no vértice do ângulo formado pela área que aqui se descreve, terras de Benedito Alves Carvalho e terras do lote "D" de propriedade de João Domingues da Costa. Partindo do ponto 4 e defletindo à direita em ângulo reto, medindo 237,66 metros, vai ao ponto "Z", situado no vértice do ângulo formado pela área que aqui se descreve, terras do lote "D" e terras do Lote "A". Defletindo à direita medindo 245,20 metros, confrontando com o lote "A" de Roberto Procopio de Carvalho; vai ao ponto "Y" cravado no vértice do ângulo formado pela área que aqui se descreve, terras do lote formado, algo, terras do lote "A" e terras do lote "B". Partindo então do ponto "Y", isto é, defletindo a direita e posteriormente à esquerda medindo respectivamente 100,00 metros e 419,27 metros ao GTP (ponto de partida), perfazendo, assim, o polígono que compreende o lote "C". **DESPACHO:** 1. Audiência de justificação prévia da posse designo o dia 19 de novembro de 1990, às 14.00 horas. 2. Citem-se os confrontantes do imóvel objeto do pedido, por mandato e,

por edital, com prazo de 30 dias, os Réus incertos, ausentes e desconhecidos, publicando-se na forma da lei, cuja a citação é para todos os atos do processo. 3. Deixo de determinar citação da pessoa em cujo nome pudesse o imóvel estar transcrito imobiliariamente, face a prova nos autos, através de certidão do Cartório de Registro Imobiliário, que sustenta que tal área de terrenos em questão, não encontra-se até então transcrita em nome de qualquer pessoa. 4. Cientifique-se por cartas, para querendo se manifestarem na presente causa, os Representantes das Fazendas Públicas do União, do Estado e do Município. 5. Intime-se o Representante do Ministério Público da audiência. 6. Intimem-se as testemunhas arroladas para comparecerem na data já designada, bem como os Autores. 7. Demais diligências. Carlópolis, 12 de setembro de 1990. (u) **MÁRIO STASIAK**-Juiz de Direito. Ressalva-se que não sendo contestada a presente ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelos réus, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 "in fine" do Código de Processo Civil). **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Carlópolis, Estado do Paraná, aos doze (12) de setembro do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, (VALDOMIRO ALEIXO), Escrivão.

[Assinatura]
MÁRIO STASIAK
JUIZ DE DIREITO

T. 77661 P. 3394

COMARCA DE ENGENHEIRO BELTRÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - RAIS, nível 10, do Quadro de Serv. Regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, da Comarca de ENGE. BELTRÃO-PR.

O Doutor **JURANDYR REIS JUNIOR**, MM. Juiz de Direito Diretor do Fórum desta Comarca de Engº Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto Judiciário nº 541,

FAZ SABER aos candidatos inscritos no Concurso para provimento de um cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 10, do Quadro de Servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), abaixo relacionados, de que foi designado o dia **06 DE NOVEMBRO PRÓXIMO VINDOURO, ÀS 08:30 HORAS**, para a realização das provas do concurso de 1990, ou melhor, no Edifício do Fórum local, sito à Rua Manoel Ribas, 225. Ficam **INTIMADOS** através do presente, os candidatos a seguir nominados, para comparecerem no dia, hora e local acima mencionados, para a realização das provas:

- 01) JOSÉ MARCILIO PAROLIN;
- 02) SUELI APARECIDA POLLI DA SILVA;
- 03) SUELY APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA;
- 04) LUIZ CARLOS BARROS;
- 05) MARIÁ CARMEM MARIS;
- 06) ADRIANE MARIANI;
- 07) ROSANGELA MERENDA DE ANDRADE;
- 08) SILVIA CRISTINA S. LINHARES;
- 09) ZENAIDE MENECHINI;
- 10) LUZIA CATORE IGLESIAS;
- 11) LUCIMARA PAROLIN GREGO;
- 12) CLAUDIA APARECIDA REZENDE;
- 13) MARIA CRISTINA DE REZENDE.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, principalmente dos acima mencionados e no futuro não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital de Intimação, que será publicado uma vez no Diário da Justiça e afixado no local público de costume na sede deste Juízo, conforme Decreto Judiciário nº 541. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná. Aos onze (11) dias do mês de Outubro (10) do ano de um mil novecentos e noventa (1990). Eu, (Liraucio Saragiotto), Escrivão, que o subscrevi e datilografei.

[Assinatura]
JURANDYR REIS JUNIOR
Juiz de Direito
Diretor

F:CR\$ 3.900,00 P. 5930 F/P/ TRIBUNAL DE JUSTIÇA

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU

TRIBUNAL DO JÚRI - 6a. REUNIÃO PERIÓDICA

EDITAL DE JURADOS SORTEADOS

O DR. **SILVIO BINHARA**, Juiz Presidente do Tribunal do Júri de Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foram designados os dias 22, 23, 24, 25, 26, 29, de outubro de 1990, às 13:30 horas, no salão de Auditorio do Colégio Monsenhor Guilherme, nesta cidade, para a instalação

etc... BELARMINA PEREIRA MARTINS, brasileira, viúva, de lar, residente e domiciliada nesta Cidade a Rua Julia Vanderlei nº 74, devidamente representada por sua procuradora intentou o presente pedido de interdição de seu filho MANOEL FERNANDES MARTINS JUNIOR, brasileiro, nascido em 2 de setembro de 1961, natural de Sapopema, comarca de São Jerônimo da Serra, que desde o nascimento do interditando demonstrava anormalidade em relação de outros bebês, possuindo uma coloração amarelada e nem sequer conseguia mamar, mas devido a impossibilidade de pagar um atendimento médico fora tratado somente com remédio caseiro e somente aos cinco anos começou a andar e que a partir dessa idade passou por tratamentos médicos, devido a convulsão epiléptica que sofria, e mesmo sendo ministrado os remédios indicados não conseguiu recuperar mentalmente. Com a morte do marido a requerente consequentemente genitor do interditando, deixou para o interditando um depósito em caderneta de poupança junto a Caixa Econômica Federal agência local no valor de Cr\$ 2.000,00 e que mesmo necessitando não foi possível sacar devido a incapacidade mental do interditando, bem como tornara o interditando herdeiro da metade ideal de uma casa popular no município de Cruzeiro do Sul, a qual ainda não fora inventariada devido a condição do interditando. Ao final requer para que seja julgada procedente o pedido, decretando-se a interdição de Manoel Fernandes Martins Junior e seja a requerente nomeada curadora. (Juntou varios documentos probatórios). De fls. 13 manifestou-se o Douto Promotor de Justiça, opinando pela citação e o interrogatório do interditando. Em audiência, integrado o interditando de fls. 17. O Douto Promotor de Justiça manifestou de fls. 18 para que o interditando fosse examinado por peritos, que deferido, foi realizada de fls. 22, após o perito comprometido de fls. 21. É o relatório. Corroborando a prova documental oferecida com a inicial, a verificação pessoal procedida por este Juízo, assim como o laudo médico de fls. 22, constatou efetivamente que o interditando-

MANOEL FERNANDES MARTINS JUNIOR, por enfermidade mental, não tem condições para reger suas pessoas e administrar seus bens. A esse conclusão chegou este Juízo ao proceder o interrogatório do paciente de fls. 17, pelo do diálogo com ele mantido vêese que suas respostas, desconexas e despidas de raciocínio, não tem sentido, acrescentando ainda a dificuldade que com que pronunciava as palavras e tentativa de articular as frases. Efetuado o exame médico ficou constatado de mesma forma, o precário estado mental do interditando em consequência provável de hidrocefalia e ictérica Perimetral prolongada, o que impossibilita administrar seus bens. Ante os expostos, e de tudo mais que dos autos consta, decreto a INTERDIÇÃO de MANOEL FERNANDES MARTINS JUNIOR, nos termos dos artigos 1.177 e seguintes do Código de Processo Civil, nomeando curadora na forma do artigo 454 do Código de Processo Civil, nomeando curadora sua genitora ora requerente BELARMINA PEREIRA MARTINS, que deverá prestar compromisso de lei. Expeça-se edital consoante dispõe o artigo 1.184 do Código de Processo Civil. P.R.1. Nova Esperança, 16/02/1989. (a.) João Francisco Horimoto, Juiz Substituto. - foi decretada a interdição de MANOEL FERNANDES MARTINS JUNIOR, brasileiro, solteiro, com 26 anos de idade, residente nesta Cidade e Comarca, à Rua Julia Vanderlei nº 74, declarando-o absolutamente incapaz de reger a sua pessoa e administrar seus bens, em consequência do que foi-lhe nomeado CURADORA na pessoa de sua mãe BELARMINA PEREIRA MARTINS, sendo a causa da interdição Hidrocefalia e ictérica Perimetral, e a plenitude da cura pela visa somente a obtenção do benefício previdenciário. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente edital que será publicado no Diário de Justiça, por três vezes, com intervalo de dez dias e imprensa local, sendo a primeira uma cópia no lugar de costume. Dado e passado nesta Cidade e Comarca, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, (Vicente Marques), Escrivão que datilografar e subscrevir e por determinação contida na Portaria nº 01/86 deste Juízo, assino o presente.

VICENTE MARQUES
ESCRIVÃO

G.P: 5097 3v. 09.19.29

COMARCA DE PALMÁS

EDITAL DE INTIMAÇÃO -
(Com o prazo de dez (10) dias).

O DOUTOR SALVATORE ANTONIO ASTUTI, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PALMÁS, ESTADO DO PARANÁ, EXO...

FAZ SABER, à quem o presente edital haja de pertencer, expedido nos autos de Concurso para Provimento do Cargo de Oficial de Justiça - P-2, Nível 05, desta Comarca de Palmás, Estado do Paraná, e, através do presente, ficam INTIMADOS os candidatos inscritos: JEFFERSON PACHECO VESINI; JONES HASSAN SOBRINHO; LINDOMAR BUENO DO AMARAL VIEIRA; IRAMAR DOS SANTOS MATHIAS; WASHINGTON LUIZ NELLO GUIMARÃES; VALDINEI CÔMAR; OLEONICE BALANÇELLI BARBOSA; ORIOVALDO FERREIRA RIBAS; JOSÉ AUGUSTO TONIAL LOUREIRO; JOÃO ENIO DE LARA; ISAIAS RAMOS VIEIRA; LAURI LUIZ BERSPOLIO DALLA VECCHIA LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CRISTO; ROBERTO LUIZ PIUROSSKI; LUIZ MARCEL DA SILVA; IRAMAR JOSÉ MARTINS; AELSON CESAR NOURA MACIEL; WALTER ALBERTO CADORE; VALMIR THEODORO DE SOUZA; MURILLO NICOLAU LAHOD; PAULO RICARDO FRANCISCO; VILMAR SOBRINHO; RENATO GHOATTO; EDILSON POGGEBE; OLAVTON JOSE DE OLIVEIRA; EMBAR ANTONIO SPADER; LUIZ ARMANDO RIBEIRO; LUIZ HONORIO LUSTOSA SERPA; AEDON ALVES DA ROCHA; DINAR DE RODRIGUES DOS SANTOS; ADEMAR WOLFF; JACI LUIZ BATISTA; CARLOS DOS SANTOS; ANTONIO CARLOS SIQUEIRA TAQUES; JOSÉ SALVADOR DEVEIRA; LUIZ ANTONIO ROCHA; ULISSES TADESU BUSATO; VALTER ALBERTO MULLER; HA

MILTON DOS SANTOS OLIVEIRA; SÍLVIO ISRAEL RAIMONDO; PAULO SERGIO MATEUS; ALAN PAULO ANDRADE FINEIRO; ALVAGIR FINEIRO; PAULO SERGIO AUGUSTO DE GODOI; ERONDI JOSE ANTUNES; EMERSON FELISER; PAULO SIMONE; VILSON VIKSINGER; EDUI CARLOS BOKS; URALDINO MARIO DANFUI; JOÃO GUILHERME SIQUEIRA; ASSIS JOSE DE SOUZA; ELIAS DIERICH; JOÃO CARLOS WEIDENBRACK; SERGIO RODRIGO PRIM BAUER; OLEGIO RAMPAZZO; CLAUDIO DE OLIVEIRA; PAULO MARIANO DA SILVA; CESAR AUGUSTO BIETENOURT; LUI ANTONIO PORTES; JOSEMAR GROZTOWSKI RIBEIRO; ALDO TABAJARA SOBRINHO; ALEXANDRE WEISSREIDER e NELSON TERESIO DE OLIVEIRA, por todo o conteúdo do despacho que segue: I. Declaro aptos à prestação das provas os candidatos que requerem inscrição e designo o prazo no dia 07 de dezembro, às 14.00 horas, no Edifício das Faculdades Unidas de Palmás, para a realização dos exames. II. Intimam-se, observando-se, em relação aos candidatos, o disposto no artigo 21, da Instrução nº 04/87 da Egrégia Corregedoria da Justiça. III. Requite-se à direção das Faculdades sala especial para as provas. Palmás, 11 de outubro de 1.990. (a.) Salvatore Antonio Astuti, Juiz de Direito.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e ninguém possa alegar ignorância de futuro, se passou o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado pela imprensa na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Palmás, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa. Eu, LUIS ANTONIO DE SIQUEIRA GUERIOS, escrivão, o fiz datilografar, conferi e eu subscrevi.

SALVATORE ANTONIO ASTUTI
JUIZ DE DIREITO

F:CR\$ 3.900,00 P. 5921

COMARCA DE PATO BRANCO

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O DOUTOR ROBERTO DE VICENTE
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem

ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a arrematação os bens do executado Olban Ind. e Comércio de Parafusos Ltda., na pessoa de seu representante legal.

na seguinte forma: abaixo

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA (leilão): Dia 30 de novembro de 1.990

às 13:30 horas, por preço igual ou superior à avaliação Cr\$ 169,33 BTR's.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA (leilão): Dia XX de XXXXXXXXXX de 1.9XX

às XXXXX horas, pelo maior preço oferecido, desprezando-se, porém, o preço vil, a critério

desta Juízo de Direito

LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Sacada do Edifício do Fórum local, situado à Rua Araribóia, 491,

desta cidade de Pato Branco-Pr. Travessa Goias, 55

PROCESSO: Autos nº 91/86 de Execução Fiscal, que Fazenda Nacional move contra Olban Ind. e Com. de Parafusos Ltda.

DESCRIÇÃO DE BENS E AVALIAÇÃO: Um aparelho de esmeril, elétrico, marca

Schneider, em perfeito estado de conservação e funcionamento, avaliado em 169,33 BTR's.

INTIMAÇÃO- caso não seja possível a intimação pessoal, do executado

na pessoa de seu representante legal, fica por meio deste Edital, intimado do leilão supra designado.

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

XX

F. Cr\$ 3.600,00 - P. 5878

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O DOUTOR ROBERTO DE VICENTE
JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PATO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem

ou dele conhecimento tiverem, que serão levados a arrematação os bens do executado Olban Ind. e Comércio de Parafusos Ltda., na pessoa de seu representante legal.

na seguinte forma: abaixo

VENDA EM PRIMEIRA PRAÇA (leilão): Dia 30 de novembro de 1.990

às 14:00 horas, por preço igual ou superior à avaliação Cr\$ 338,65 BTR's.

VENDA EM SEGUNDA PRAÇA (leilão): Dia XXX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 1.9XXXX

